



PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3016/2.019
CONTRATO nº 031/2.020
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA
CONTRATADA: COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA
OBJETO: AQUISIÇÕES DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDIMENTO ÀS FAMILIAS CARENTES PREVIAMENTE CADASTRADAS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.
PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2.020

1. PREÂMBULO

1.1. PARTES - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA, CNPJ/MF 45.279.643/0001-54, com sede na Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada pelo, Sr. **CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS**, e a empresa **COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA**, CNPJ/MF nº 53.437.315/0001-67, estabelecida à Rua 7, 159, Centro em Corumbataí/SP, CEP 13.540-000, neste ato representado pelo Sr. **ANDERSON CARLOS AUGUSTO**, titular do RG nº 32.757.522-0, e do CPF/MF nº 294.192.188-56, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, ficando as partes subordinadas às disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e condições constantes deste contrato.

1.2. FUNDAMENTO - Este contrato decorre de homologação pela autoridade competente de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 006/2.020, que se acha juntada ao Processo Administrativo nº 3016/2.019.

2. DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES

2.1. NATUREZA DO CONTRATO - A CONTRATADA obriga-se ao fornecimento dos produtos abaixo relacionados:

2.1.1. Cestas Básicas para atendimento às famílias carentes, composta dos itens conforme abaixo:

Item	Produto(s)	Marca/ Fabricante	Qtde.
01	Arroz agulhinha, branco, longo, tipo 1, embalagem com 05 quilos	Sereno	02 unidades
02	Feijão carioca, grupo 1, comum, classe cores, tipo 1, embalagem 1 kg	Dona Pepa	03 unidades
03	Açúcar cristal embalagem com 05 quilos	Santa Isabel	01 unidade
04	Fubá de milho embalagem com 01 quilo	Zanin	01 unidade
05	Farinha de trigo especial embalagem de 01 kg	Nonita	01 unidade



Item	Produto(s)	Marca/ Fabricante	Qtde.
06	Farinha de milho cor amarela, embalagem 500 g	Agrobal	02 unidades
07	Sal refinado extra, iodado embalagem com 01 quilo	Garça	01 unidade
08	Café em pó torrado e moído, sabor tradicional, embalagem à vácuo contendo 500 gr	Paraná	01 unidade
09	Óleo de soja refinado em embalagem de 900 a 1000 ml	Coamo	03 unidades
10	Sardinha em óleo de 125 g de peso líquido	Pescador	01 unidade
11	Extrato de tomate, embalagem de 340 g	Paladoril	01 unidade
12	Biscoito maisena embalagem 200 gramas	Renata	02 unidades
13	Macarrão espaguete nº 8 com ovos, embalagem 500 g	Da Mamma	02 unidades
Valor por unidade de cesta básica R\$ 92,00 (noventa e dois reais)			

2.2. PRAZO DE ENTREGA – Até 07 (sete) dias corridos, contados a partir do dia útil seguinte da data da Autorização de fornecimento (**conforme definido no Anexo I**).

LOCAIS DE ENTREGAS – **Fundo Social de Solidariedade** – Travessa Capitão Silvestre, 15 – Centro – Nazaré Paulista – SP - CEP 12.960-000– Das 8h00 às 16h00. e **Departamento de Ação e Desenvolvimento Social** – Praça Nossa Senhora de Nazaré, 46 – Centro – Nazaré Paulista – SP – CEP 12.960-000 – Das 8h00 às 16h00.

2.3. O fornecimento deverá ser realizado no prazo e local acima indicados, correndo por conta da **CONTRATADA** todas as despesas diretas e indiretas decorrentes de carga, descarga e transporte, bem como todos os impostos e tributos que houverem.

2.4. GESTORAS: O **CONTRATANTE** designa como gestoras do contrato **SILVIA MARINA DOS SANTOS**, CPF/MF 297.443.398-70, cargo Presidente do Fundo Social de Solidariedade e **ELISANGELA DE CARVALHO**, CPF/MF 298.848.928-90, cargo Diretora de Ação e Desenvolvimento Social.

3. PRAZOS

3.1. PRAZO DE DURAÇÃO - Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

4. PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES

4.1. PREÇO - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o) valor expresso na cláusula 2ª.

4.2. FORMA DE PAGAMENTO - Será efetuado pela Prefeitura do Município de Nazaré Paulista, no prazo 30 (trinta) dias, contados da entrega do produto acompanhado da nota fiscal, a qual deverá ser devidamente atestada pela unidade requisitante.

4.3. REAJUSTAMENTO - O(s) preço(s) expresso(s) neste instrumento serão irreeajustáveis.

5. VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



- 5.1. VALOR** - O valor deste Contrato é de R\$ 24.288,00 (vinte e quatro mil, duzentos e oitenta e oito reais), sendo 264 (duzentos e sessenta e quatro) cestas no valor unitário de R\$ 92,00 (noventa e dois reais).
- 5.2. RECURSOS** - A despesa onerará dotações próprias abaixo codificadas, sendo empenhado inicialmente o(s) valor(es) conforme quadro a seguir:

órgão	unidade	funcional	Proj/ativ	Elemento
01	01.02	08.244.0004	2.002	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.110
08	08.01	08.244.0004	2.041	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.510

6. DAS PENALIDADES

- 6.1.** A recusa da adjudicatária em formalizar o ajuste dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela “**CONTRATANTE**”, implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor contratual e no impedimento de participar de novas licitações pelo prazo de 1 (um) ano.
- 6.2.** A “**CONTRATADA**” estará sujeita, ainda, às seguintes multas, cujo cálculo tomará por base o valor contratual, reajustado pelo último índice conhecido na data da aplicação da pena:
- a) 5% (cinco por cento) no caso de descumprimento de cláusula contratual;
 - b) 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;
 - c) 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato.
- 6.3.** As multas serão independentes e serão aplicadas alternativamente e/ou cumulativamente, conforme o caso.
- 6.4.** A multa aplicada e paga não impedirá, entretanto, que a “**CONTRATANTE**”, a seu critério, rescinda unilateralmente o contrato ou aplique outras sanções previstas na legislação vigente.
- 6.5.** Poderá a “**CONTRATANTE**” deixar de aplicar as multas contratuais, caso prefira o ressarcimento pelos prejuízos sofridos.
- 6.6.** Os demais casos de inexecução e de rescisão do contrato serão regulados pelo Artigo 77 e seguintes da Lei de Licitações em vigor.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

- 7.1.** O objeto do contrato somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste.
- 7.2.** O responsável pelo recebimento, ao considerar o objeto do contrato concluído, comunicará o fato à autoridade superior, mediante termo de recebimento provisório que será anexado ao processo, podendo o parecer ser substituído pela respectiva guia de recebimento emitida pela Divisão de Compras.
- 7.3.** A responsabilidade da “**CONTRATADA**” pela qualidade, correção e segurança dos produtos fornecidos, subsistirá na forma da lei civil.
- 7.4.** A “**CONTRATANTE**” rejeitará, no todo ou em parte, produtos em desacordo com o objeto da licitação, podendo, entretanto, recebê-los justificadamente desde que lhe convenha, com o abatimento de preços que couber.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



- 8.1. As condições e exigências constantes no Edital do processo licitatório mencionado no preâmbulo e anexos fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos.
 - 8.2. Todos os encargos para com terceiros, inclusive obrigações fiscais e previdenciárias, bem como custos de transporte, são de exclusiva responsabilidade da “**CONTRATADA**”.
 - 8.3. A “**CONTRATADA**” se obriga a manter-se, durante toda a vigência do contrato, nas mesmas condições que ensejaram sua habilitação.
 - 8.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela “**CONTRATANTE**” no interesse da Administração Pública, aplicando-se, no caso, os princípios estabelecidos na legislação em vigor.
 - 8.5. Aplica-se ao presente contrato as disposições das Leis N.ºs 10.520/02, 8666/93 e alterações, bem como do Decreto Federal nº 3555/00, sendo os casos omissos resolvidos na forma da lei consumerista.
 - 8.6. Em caso de rescisão do presente, todos os direitos da administração ficam preservados.
 - 8.7. Fica eleito o foro da Comarca de Nazaré Paulista, com renúncia expressa pelas partes de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.
- E por estarem desta forma justos e acordados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que também o subscrevem.
Nazaré Paulista, 03 de março de 2.020.

Candido Murilo Pinheiro Ramos
Prefeito

Anderson Carlos Augusto
Comercial João Afonso Ltda

Nome/RG

TESTEMUNHAS

Nome/RG